



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA nº 102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de todas as atividades presenciais no âmbito da sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CNMP nº 214, de 15 de junho de 2020](#) e da [Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020](#),

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Estado do Ceará nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todas as atividades presenciais no âmbito da sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, adotando-se o regime de teletrabalho como regra no âmbito da unidade.

Art. 2º Cabe aos Procuradores responsáveis pelas Procuradorias da República nos Municípios estabelecer o funcionamento mais adequado a sua unidade de acordo com a realidade local.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe